



**PARECER Nº 407, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 429, DE 2024**

De autoria do Deputado Sebastião Santos, o projeto em epígrafe objetiva proibir a construção de barragens nos rios do Estado.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 86ª a 90ª Sessões Ordinárias (de 17/06/2024 a 24/06/2024), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamos-nos favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 429 de 2024.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES,  
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/6/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

|                  |                              |
|------------------|------------------------------|
| Thiago Auricchio | Favorável ao voto do relator |
| Carlos Cezar     | Favorável ao voto do relator |
| Rômulo Fernandes | Favorável ao voto do relator |

|                 |                              |
|-----------------|------------------------------|
| Reis            | Favorável ao voto do relator |
| Mauro Bragato   | Favorável ao voto do relator |
| Solange Freitas | Favorável ao voto do relator |
| Marcelo Aguiar  | Favorável ao voto do relator |
| Marta Costa     | Favorável ao voto do relator |
| Delegado Olim   | Favorável ao voto do relator |